



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFRS CÂMPUS FARROUPILHA

Art. 1º Estas normas têm por fim a regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas(ADS) do Campus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A disciplina de trabalho de conclusão de curso com 90 (noventa) horas é uma disciplina obrigatória do currículo do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e têm como objetivos principais:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da elaboração e apresentação do TCC em formato de um artigo técnico-científico;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas nas áreas de formação específica;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular a extensão acadêmica por meio da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;
- V. Estimular a produção e divulgação do conhecimento.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 4º O estudante estará apto a cursar a disciplina de TCC, conforme previsto na matriz curricular, após cumprir o pré-requisito de aprovação na disciplina de Projeto Integrador de Conclusão de Curso.

Art. 5º O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente do curso (orientador)

escolhido pelo aluno ou designado pela coordenação do curso, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o trabalho, a área de atuação e a disponibilidade do professor orientador.

§ 1º A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito para a coordenação do curso, sendo o colegiado do curso como instância recursiva.

§ 2º O acompanhamento do TCC será feito por meio de reuniões periódicas, conforme cronograma previamente estabelecido entre professor orientador e aluno, com no mínimo 6(seis) reuniões.

I – O cronograma deverá ser apresentado ao professor orientador, até quinze dias letivos do início do semestre.

§ 3º Os assuntos tratados em reunião deverão ser registrados em planilha específica a qual deverá ser assinada pelo aluno e pelo professor orientador e posteriormente arquivada no setor de registros escolares.

§ 4º O aluno deverá comparecer a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões de orientação, conforme cronograma.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DO TCC

Art. 6º Ao final da disciplina de TCC o aluno deve submeter a uma defesa pública, que será realizada em evento específico, com data, horário e locais amplamente divulgadas.

Art. 7º A banca de defesa do TCC será composta por, no mínimo três docentes com qualificação mínima para o nível correspondente, sendo um deles o orientador do aluno.

Art. 8º O aluno deverá entregar pelo menos três cópias do trabalho final, sob forma de artigo científico, com antecedência mínima de 20 dias da defesa com o aceite do professor orientador.

Art. 9º Após 15 dias corridos da defesa do TCC, o aluno deverá entregar uma via impressa e uma via digital em formato PDF do TCC corrigido e assinado por todos os membros da banca à secretaria do câmpus.

Art. 10º Os alunos reprovados na defesa do TCC deverão matricular-se novamente na disciplina.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 11º A avaliação do TCC se processa em duas fases:

I- apreciação do documento final; e

II- apreciação da apresentação do TCC, diante de banca examinadora.

Art. 12º Para fins de avaliação do documento final observar-se-ão os elementos formais, metodológicos e de conteúdo.

Art. 13º Para fins de avaliação da apresentação observar-se-á o respeito ao tempo máximo de 30 minutos, a utilização dos recursos audiovisuais, a objetividade, a clareza e a sequência lógica do respectivo trabalho.

Art. 14º Para fins de avaliação da defesa oral observar-se-á o domínio do assunto e a metodologia empregada, a contextualização do tema e do problema de pesquisa e o conhecimento das conclusões apresentadas no trabalho. Cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para a sua arguição.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 15º Compete à coordenação do curso:

- I- Estipular prazo para que os alunos matriculados na disciplina de TCC encontrem um professor orientador;
- II- Indicar um professor orientador para aqueles alunos que não encontraram um após o prazo estipulado;
- III- Designar um orientador substituto, quando houver impedimento deste;
- IV- Participar da avaliação dos projetos, quando solicitado;
- V- Definir em conjunto com o professor orientador as bancas de avaliação da defesa do TCC;
- VI- Definir em conjunto com os professores orientadores, os locais, datas e horários para realização das defesas dos TCC.
- VII- Coordenar a avaliação das defesas dos TCCs;
- VIII- Monitorar o processo de entrega dos TCCs junto à secretaria do câmpus, bem como o lançamento das notas finais de cada uma das etapas do TCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16º Compete ao professor orientador:

- I- Tomar ciência deste regulamento;
- II- Orientar o aluno na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da sua versão final;
- III- Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos;
- IV- Participar das reuniões com a coordenação do curso;
- V- Presidir as bancas de apresentação e defesa de seus orientandos;
- VI- Participar da banca examinadora de avaliação do TCC do seu orientando;

- VII- Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- VIII- Advertir e orientar o aluno a respeito de fatores éticos no que diz respeito a questões que envolvam sigilo e plágio.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 17º Compete ao aluno:

- I- Procurar um professor orientador de acordo com sua área de interesse;
- II- Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso para a avaliação;
- IV- Participar das reuniões periódicas com o professor orientador;
- V- Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI- Conduzir e executar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII- Redigir e defender o trabalho final;
- VIII- Entregar cópia corrigida do trabalho final (uma via impressa e outra digital no formato PDF);
- IX- Tomar ciência dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e cumpri-los ;
- X- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas que configurem plágio acadêmico;
- XI- Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico e confidencial das organizações envolvidas na construção do TCC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 19º Esse regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Curso.